



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Escritora Rachel de Queiroz		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Escritora Rachel de Queiroz, de Santana do Cariri - Ce., e autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU N°</b> 99194149-7	<b>PARECER N°</b> 0446/2000	<b>APROVADO EM:</b> 10.05.2000

### **I – RELATÓRIO**

Vicência Vilma Lacerda de Sousa Homem, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamenta Escritora Raquel de Queiroz, de Santana do Cariri, através do processo N° 99194149-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Municipal N° 390/99, de 25.03.1999.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental estão amparados pelo artigo 166, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Escritora Raquel de Queiroz, de Santana do Cariri - Ce., e à autorização do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2003.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0446/2000

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER Nº 0446/2000  
SPU Nº 99194149-7  
APROVADO EM: 10.05.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC